



LEI ORDINÁRIA Nº 1.199, DE 16 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL À CASAN.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de bem imóvel à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, com a finalidade de instalação de um reservatório de água para atendimento de toda a região norte de Passo de Torres/SC.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o *caput* deste artigo é o terreno urbano localizado na Rua Denver, Lote 15-AI (Área Institucional), Quadra C1, Loteamento Jardim América, Curralinhos, Passo de Torres/SC, inscrição imobiliária nº 061.00C1.015-AI.000.000, com área de 884,79m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), no quarteirão formado pela Avenida Washington City, Rua Los Angeles, Rua Detroit, Rua Denver e Rua Venice, matriculado sob o nº 14.161 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei vigorará de acordo com as condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 329, de 13 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 16 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças